

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 27 de janeiro de 2022

Disponibilizado às 20:00 de 26/01/2022

ANO XXV - EDIÇÃO 7079

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Cristóvão Suter
Presidente

Des. Jésus Nascimento
Vice-Presidente

Des^a. Tânia Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Ricardo Oliveira
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des. Leonardo Cupello

Des. Mozarildo Cavalcanti

Membros

Felipe Queiroz
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 01/2022

O **Desembargador Cristóvão Suter, Presidente do Tribunal de Justiça de Roraima**, no uso de suas atribuições regimentais e em observância ao disposto no art. 93, III, da Constituição Federal, Resolução n. 106/2010-CNJ, com alterações realizadas pela Resolução n. 426/2021, e Resoluções 01/2010 e 01/2011 do Conselho da Magistratura, torna PÚBLICO para conhecimento geral, em especial dos Senhores Juízes de Direito e as Senhoras Juízas de Direito, a abertura de edital para remoção ao cargo de Juiz de Direito ou Juíza de Direito Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, a ser preenchido mediante remoção pelo critério de **merecimento**.

Os requerimentos, instruídos com os respectivos documentos, devem ser dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça de Roraima, nos autos digitais do SEI nº 0007757-56.2021.8.23.8000, até 10 (dez) dias da publicação do presente edital.

	<p>Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente, em 26/01/2022, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1213740 e o código CRC 04B1F20B.</p>

PORTARIA Nº 41, DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0021153-03.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Cancelar as folgas compensatórias do Juiz Convocado **Luiz Fernando Castanheira Mallet**, por ter laborado no recesso forense de 2018, anteriormente agendadas para o período de 24 a 27/01/2022.

	<p>Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente, em 26/01/2022, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1214204 e o código CRC 67A7BB0C.</p>

PORTARIA Nº 42, DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0022034-77.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder à servidora **Araneiza Rodrigues da Silva Toaldo**, Secretária de Gestão de Pessoas, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2021, no dia 07/01/2022.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 26/01/2022, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1209675** e o código CRC **8B0CFE8F**.

PORTARIA Nº 43, DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0000005-96.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear **Renato Alexsandro Moura da Silva**, para o cargo de Assessor Técnico III, código TJ/DCA-19, com lotação na Secretaria de Gestão Administrativa, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 26/01/2022, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1214937** e o código CRC **7468F946**.

PORTARIA Nº 44, DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Resolução TJRR nº 47, de 1º de dezembro de 2021, que institui a Política de Governança das Contratações do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Permanente de Capacitação em Contratações; e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0020114-68.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Multissetorial de Capacitação no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, com a seguinte composição:

- I – titular da Secretaria de Gestão Administrativa;
 II – titular da Subsecretaria de Compras;
 III – titular da Subsecretaria de Contratos; e
 IV – titular da Subsecretaria de Contratos Terceirizados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 26/01/2022, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1214082 e o código CRC E631A39B .

PORTARIA Nº 45, DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0000183-16.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Prorrogar a cessão do servidor **Sormany Brilhante Pereira**, Técnico Judiciário, ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima, pelo período de 1 (um) ano, para continuar a exercer cargo em comissão, a contar de 13/02/2022, com ônus para o cessionário.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 26/01/2022, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1214275 e o código CRC 35293855 .

EXTRATO DE DECISÃO

SEI nº 0016258-67.2019.8.23.8000

Assunto: Teletrabalho - Juíza de Direito Sissi Marlene Dietrich Schwantes.

DECISÃO:

(...) Posto isto, com lastro nas informações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, preenchidos os requisitos legais, defiro o pedido de teletrabalho à Magistrada Sissi Marlene Dietrich Schwantes, titular da Comarca de Alto Alegre, pelo período de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do respectivo ato.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à SGM para as providências de estilo.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 26/01/2022, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
---	--



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1210932** e o código CRC **FF1E5EC3**.

ERRATA

SEI nº 0016120-37.2018.8.23.8000

Na Portaria nº 1349, de 21 de dezembro 2021, que circulou no DJE nº 7057, do dia 22 de dezembro de 2021,

Onde se lê: “Prorrogar a cessão do servidor Samuel Ferregueti de Souza, Técnico Judiciário, ao Ministério Público do Estado de Roraima, pelo período de 1 (um) ano, para continuar a exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria, código MP/DAS-3, **a contar de 12/02/2022**, com ônus para o cessionário.”

Leia-se: “Prorrogar a cessão do servidor Samuel Ferregueti de Souza, Técnico Judiciário, ao Ministério Público do Estado de Roraima, pelo período de 1 (um) ano, para continuar a exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria, código MP/DAS-3, **a contar de 15/02/2022**, com ônus para o cessionário.”



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 26/01/2022, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1213726** e o código CRC **72949D5B**.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA N. 34, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor no SEI n. 0001065-07.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias da Juíza Substituta **Rafaella Holanda Silveira**, referentes ao 1º período do exercício de 2020, anteriormente agendadas para gozo no interregno de 7 a 16/3/2022, para usufruto de 30/5 a 8/6/2022.

Art. 2º Alterar as férias da Juíza Substituta **Rafaella Holanda Silveira**, referentes ao 2º período do exercício de 2020, anteriormente agendadas para gozo no interregno de 25/4 a 4/5/2022, para usufruto de 20 a 29/6/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 35, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor no SEI n. 0001510-25.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias do Juiz de Direito **Cicero Renato Pereira Albuquerque**, titular da Segunda Vara Criminal, referentes ao 1º período de 2021, anteriormente agendadas para o interregno de 21/1 a 9/2/2022, para usufruto de 1 a 20/8/2022.

Art. 2º Alterar as férias do Juiz de Direito **Cicero Renato Pereira Albuquerque**, titular da Segunda Vara Criminal, referentes ao 2º período de 2021, anteriormente agendadas para o interregno de 10/2 a 1/3/2022, para usufruto de 22/8 a 10/9/2022.

Art. 3º Alterar as férias do Juiz de Direito **Cicero Renato Pereira Albuquerque**, titular da Segunda Vara Criminal, referentes ao 1º período de 2022, anteriormente agendadas para o interregno de 2/3 a 31/3/2022, para usufruto de 12/9 a 11/10/2022.

Art. 4º Alterar as férias do Juiz de Direito **Cicero Renato Pereira Albuquerque**, titular da Segunda Vara Criminal, referentes ao 2º período de 2022, anteriormente agendadas para o interregno de 1 a 30/4/2022, para usufruto de 17/10 a 15/11/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 36, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor no SEI n. 0001660-06.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias ao Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira**, nos dias 11, 12 e 18/4/2022, por ter laborado em plantão judicial no período de 30/11 a 6/12/2020.

Art. 2º Conceder folgas compensatórias ao Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira**, nos dias 19 e 20/4/2022, por ter laborado em plantão judicial no período de 11 a 17/1/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 37, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor no SEI n. 0000158-32.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o Juiz Substituto **Marcelo Batisleta Moreira** para atuar na força-tarefa junto à Segunda Vara da Fazenda Pública no período de 27/1 a 5/4/2022, sem prejuízo de outras designações.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

ESCOLA DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA - EJURR

EXPEDIENTE DE 25/01/2022

EDITAL N.º 07/2022 - EJURR

A Desembargadora **ELAINE BIANCHI, Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, a **OFICINA DE ALINHAMENTO: CENTRAL DE VAGAS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DE RORAIMA**, a ser ministrado pela formadora **Janaine Voltolini de Oliveira**.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, na modalidade EaD, **de forma síncrona**, pela plataforma digital *Google Meet*.

1.2. O curso tem por objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos, a serem observados pelo Poder Judiciário, no funcionamento e destinação de vagas para cumprimento de medidas socioeducativas em meio semiaberto e fechado, conforme Resolução nº 367, de 19 de janeiro de 2021.

1.3. A carga horária do curso será de 8 (oito) horas/aula.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para assessores dos desembargadores, juízes e servidores da Justiça da Infância e da Juventude, bem como equipe administrativa da SETRABES e equipe técnica do Sistema Socioeducativo Estadual de Roraima.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **ejurr.tjrr.jus.br**, no período compreendido entre **às 08h do dia 07/02 às 14h do dia 11/02/2022**.

3.2. As solicitações de inscrição pelos servidores implica na anuência da chefia imediata para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade do servidor a solicitação de inscrição sem a devida anuência da chefia.

3.3. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação.

3.4. A confirmação das inscrições se dará com a publicação da lista de inscritos **até o dia útil anterior à realização da ação formativa**, no sítio da EJURR (ejurr.tjrr.jus.br)..

3.5. Após a publicação da lista de inscritos, o pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito no prazo estipulado no § 2º, Art. 8º da Portaria GP 975/2015.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do artigo 8º, § 3.º da Portaria GP 975/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicará na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do Art. 6º da Portaria 975/2015.

3.8. O servidor injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor do investimento proporcional à quantidade de inscritos (Art. 6º, § 2º da Portaria 975/2015).

3.9. Mais informações pelos telefones da EJURR: 3198-4156 e 3198-4157.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação dos alunos se dará na perspectiva formativa do processo de ensinagem no âmbito da aprendizagem significativa. A avaliação do curso será de reação, pela percepção dos participantes em forma de respostas a perguntas fechadas, apresentadas em formulário específico para sua mensuração, onde serão considerados pontos como objetividade, organização, programa e avaliação, dentre outros.

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem frequência mínima de 100% (cem por cento) da carga horária total do curso e aproveitamento na avaliação formativa.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Des^a. Elaine Bianchi

Diretora da EJURR

PROGRAMAÇÃO

DATA/HORA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
16/02/22 14h às 18h	1. Resolução CNJ nº 367, de 19 de janeiro de 2021 e o projeto da Central de Vagas em Roraima; 2. Decisão judicial e solicitação da vaga pelo magistrado; 3. Comunicação da existência ou inexistência, naquele momento, da vaga solicitada pelo magistrado; 4. Reserva de vagas e fila de espera; 5. Documentação necessária para ingresso do adolescente no sistema socioeducativo.	4 h/a

17/02/22 14h às 18h	6. Encaminhamento/remoção do adolescente ao sistema socioeducativo por autoridade policial; 7. Horário de funcionamento da Central de Vagas; 8. Avaliação/reavaliação da medida socioeducativa; 9. Transferência de adolescentes entre as comarcas de Roraima e entre os demais estados da federação.	4 h/a
------------------------	--	-------

CURRÍCULO DA FORMADORA

Janaine Voltolini de Oliveira: Doutora em Geografia pela Universidade Federal do Ceará - UFC, mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA e especialista em Meio Ambiente e Políticas Públicas pela Universidade Federal de Roraima - UFRR. Docente do curso de Serviço Social da Universidade Estadual de Roraima - UERR e Analista Judiciário (especialidade Serviço Social) no Tribunal de Justiça de Roraima - TJRR. Pós-doutoranda em Ciências Sociais pelo Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais da Universidade NOVA de Lisboa - CICS.NOVA.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA BIANCHI**,
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima, em 26/01/2022, às
10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência -
TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1214339** e o
código CRC **32FFD93F**.

SECRETARIA GERAL**PORTARIAS DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

Nº 021 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0019548-22.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rômulo Borges Araújo	Colaborador Eventual	4,0 (quatro)
Destino:	Município de Boa Vista	
Motivo:	Realizar mentoria sobre o e-Social	
Data:	30/01 a 02/02/2022	

Nº 022 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0017548-49.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Marinaldo Viana Costa	Motorista	19,5 (dezenove e meia)
Destino:	Município de Rorainópolis	
Motivo:	Substituir o motorista titular da comarca em razão de gozo de férias	
Data:	24/01 a 12/02/2022	

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art.5º, IV e V da Portaria nº 494/2021, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0013842-58.2021.8.23.8000	Reembolso relativo a cessão de servidora	2021	R\$ 5.758,88
0005096-80.2016.8.23.8000	Reembolso relativo a cessão de servidor	2021	R\$ 5.169,24
0009799-20.2017.8.23.8000	Reembolso relativo a cessão de servidora	2021	R\$ 9.587,02
0014199-38.2021.8.23.8000	Reembolso relativo a cessão de servidora	2021	R\$ 111,56

2. Publique-se e certifique-se.

SEI nº 0001647-07.2022.8.23.8000

Origem: Setor de Manutenção Predial

Assunto: Suprimento de Fundos

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome do servidor **HERLI LEONARDO DA SILVA**, Assessor Técnico II, lotado no Setor de Manutenção Predial, conforme o formulário acostado ao evento nº [1213950](#).
2. Remetidos os autos à Subsecretaria de Acompanhamento de Pessoal, a Chefe daquela Subsecretaria informou que o servidor pertence ao Quadro de Pessoal de provimento comissionado deste Tribunal, bem como esclarece que não constam registro de penalidades administrativas ou outra ocorrência que desabone sua conduta.
3. A Comissão Permanente de Sindicância, informou que o referido servidor não responde à sindicância ou à processo administrativo disciplinar.

4. Instada a se manifestar, a Subsecretaria de Orçamento informou que há disponibilidade orçamentária para custear o presente pleito no valor solicitado.

5. A Subsecretaria de Contabilidade informou que o servidor encontra-se dentro dos preceitos legais quanto à liberação de recursos, sob o regime de adiantamento (suprimento de fundos), ressaltando que sua aplicação dos recursos e prestação de contas não deverão ocorrer no período de férias.

6. Dessa forma, com fulcro nas Portarias GP n.º 826/2015 e 494/2021, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome do servidor **HERLI LEONARDO DA SILVA**, portador do CPF n.º 659.996.142-87, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	Unidade de Atividade
Assessor Técnico II	Setor de Manutenção Predial

Elemento de despesa	Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	4.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	4.000,00
Prazo de aplicação	60 Dias
Prazo de prestação de contas	10 Dias
Modalidade Saque	Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	1.200,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	1.200,00

8. Publique-se. Certifique-se.

9. Após, amparado no inciso III, do art. 5º, da Portaria da Presidência n.º 494, de 02/03/2021, remeto o feito à:

- a) Subsecretaria de Orçamento, para emissão de empenho;
- b) Subsecretaria de Contabilidade/SLIQ para liquidar a despesa; e
- c) Subsecretaria de Finanças para liberação do crédito.

SEI nº 0001507-70.2022.8.23.8000**Origem:** Escritório de Comunicação**Assunto:** Suprimento de Fundos**DECISÃO**

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome da servidora **TARSIRA FONSECA RODRIGUES**, Chefe de Escritório, lotada no Escritório de Comunicação, conforme o formulário acostado ao evento nº [1212541](#).
2. Remetidos os autos à Subsecretaria de Acompanhamento de Pessoal, a Chefe daquela Subsecretaria informou que a servidora pertence ao Quadro de Pessoal de provimento comissionado deste Tribunal, bem como esclarece que não constam registro de penalidades administrativas ou outra ocorrência que desabone sua conduta.
3. A Comissão Permanente de Sindicância, informou que a referida servidora não responde à sindicância ou à processo administrativo disciplinar.
4. Instada a se manifestar, a Subsecretaria de Orçamento informou que há disponibilidade orçamentária para custear o presente pleito no valor solicitado.
5. A Subsecretaria de Contabilidade informou que a servidora encontra-se dentro dos preceitos legais quanto à liberação de recursos, sob o regime de adiantamento (suprimento de fundos), ressaltando que sua aplicação dos recursos e prestação de contas não deverão ocorrer no período de férias.
6. Dessa forma, com fulcro nas Portarias GP n.º 826/2015 e 494/2021, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome da servidora **TARSIRA FONSECA RODRIGUES**, portadora do CPF nº 638.150.602-49, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	Unidade de Atividade
Chefe de Escritório	Escritório de Comunicação

Elemento de despesa	Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	3.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	3.000,00
Prazo de aplicação	60 Dias
Prazo de prestação de contas	10 Dias
Modalidade Saque	Valor – R\$

Material de consumo (3.3.90.30)	500,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	500,00

8. Publique-se. Certifique-se.

9. Após, amparado no inciso III, do art. 5º, da Portaria da Presidência nº 494, de 02/03/2021, remeto o feito à:

- a) Subsecretaria de Orçamento, para emissão de empenho;
- b) Subsecretaria de Contabilidade/SLIQ para liquidar a despesa; e
- c) Subsecretaria de Finanças para liberação do crédito.

SEI nº 0021768-90.2021.8.23.8000

Origem: Núcleo de Projetos e Inovação

Assunto: Suprimento de Fundos

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome da servidora **JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA**, Gerente de Projetos, lotada no Núcleo de Projetos e Inovação.
2. Remetidos os autos ao Setor de Acompanhamento de Pessoal, a Chefe daquele Setor, informou que a servidora pertence ao Quadro de Pessoal de provimento comissionado deste Tribunal, bem como esclarece que não constam registro de penalidades administrativas ou outra ocorrência que desabone sua conduta.
3. A Comissão Permanente de Sindicância, informou que a referida servidora não responde à sindicância ou à processo administrativo disciplinar.
4. Instada a se manifestar, a Subsecretaria de Orçamento informou que há disponibilidade orçamentária para custear o presente pleito no valor solicitado.
5. A Subsecretaria de Contabilidade informou que a servidora encontra-se dentro dos preceitos legais quanto à liberação de recursos, sob o regime de adiantamento (suprimento de fundos).
6. Dessa forma, com fulcro na Portaria n.º 826/2015, amparado pelo artigo 5º, V, da Portaria GP nº 494/2021, **instituo** Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome da servidora **JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 218.471.468-21, no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	Unidade de Atividade
Gerente de Projetos	Núcleo de Projetos e Inovação

Elemento de despesa	Valor - R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	11.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	6.600,00
Prazo de aplicação	60 Dias
Prazo de prestação de contas	10 Dias
Modalidade Saque	Valor - R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	00,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	00,00

8. Publique-se. Certifique-se.

9. Após, amparado no inciso III, do art. 5º, da Portaria da Presidência nº 494, de 02/03/2021, remeto o feito à:

- a) Subsecretaria de Orçamento, para emissão de empenho;
- b) Subsecretaria de Contabilidade/SLIQ para liquidar a despesa; e
- c) Subsecretaria de Finanças para liberação do crédito.

Boa Vista, 26 de Janeiro de 2022.

Yano Leal Pereira
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 113 DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0011619-35.2021.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **MELISSA DE SOUZA CRUZ BRASIL OLIVEIRA DE MELO**, Assessora Técnica III, dispensa do serviço no período de 1 a 4/2/2022, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas eleições - 2020 – 1º e 2º Turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 114 - Convalidar a designação do servidor **DURVAL FARNEY MESSA BEZERRA**, Função Técnica de Assessoramento, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, no período de 17 a 25/1/2022, em virtude de férias da servidora *Jacqueline do Couto*.

N.º 115 - Designar o servidor **DURVAL FARNEY MESSA BEZERRA**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, no período de 26/1 a 4/2/2022, em virtude de férias da servidora *Jacqueline do Couto*.

N.º 116 - Convalidar a designação do servidor **FRANCINALDO DE OLIVEIRA SOARES**, Técnico Judiciário, por ter respondido pelo cargo de Subdiretor da Subdiretoria de Bens Apreendidos, no período de 18 a 25/1/2022, em virtude de afastamento e férias da servidora *Gicelda Assuncao Costa*.

N.º 117 - Designar o servidor **FRANCINALDO DE OLIVEIRA SOARES**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Subdiretor da Subdiretoria de Bens Apreendidos, no período de 26/1 a 3/2/2022, em virtude de férias da servidora *Gicelda Assuncao Costa*.

N.º 118 - Designar o servidor **JHEMENSEN SANTOS FERREIRA**, Técnico Judiciário, para responder pelo cargo de Oficial de Gabinete de Juiz do Terceiro Juizado Especial Cível/Gabinete, no período de 7 a 26/2/2022, em virtude de férias da servidora *Fiana Marcela Medeiros Mesquita*.

N.º 119 - Convalidar a designação do servidor **LOURIVAL SILVA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, por ter respondido pelo cargo de Diretor de Secretaria da Segunda Vara de Fazenda Pública/Secretaria, nos dias de 24 e 25/1/2022, em virtude de afastamento da servidora *Priscila Herbert*.

N.º 120 - Designar o servidor **LOURIVAL SILVA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Segunda Vara de Fazenda Pública/ Secretaria, no dia 26/1/2022, em virtude de afastamento da servidora *Priscila Herbert*.

N.º 121 - Convalidar a designação da servidora **MAYARA RODRIGUES DE MELO BONFIM**, Oficiala de Gabinete de Juiz, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia, no período de 7 a 20/1/2022, em virtude de recesso do servidor *Marcel Paulinelli Cavalcante da Silva*.

N.º 122 - Conceder ao servidor **DURVAL FARNEY MESSA BEZERRA**, Função Técnica de Assessoramento, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, nos períodos de 21 a 25/2/2022 e de 7 a 19/3/2022.

N.º 123 - Conceder à servidora **ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, no período de 21/3 a 7/4/2022.

N.º 124 - Conceder ao servidor **GIVANILDO MOURA**, Chefe de Setor, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, nos períodos de 7 a 18/2/2022 e de 21 a 26/7/2022.

N.º 125 - Conceder à servidora **LIZARB RAQUEL FERNANDES DIAS RAMOS**, Assessora Jurídica, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2020, no período de 14 a 21/2/2022.

N.º 126 - Conceder à servidora **LIZARB RAQUEL FERNANDES DIAS RAMOS**, Assessora Jurídica, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2021, no período de 22 a 25/2/2022.

N.º 127 - Tornar sem efeito a Portaria n.º 105, de 25/1/2022, publicada no DJE n.º 7078, de 26/1/2022.

N.º 128 - Conceder ao servidor **LUIS CLAUDIO DE JESUS SILVA**, Oficial de Justiça – em extinção, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, nos períodos de 16 a 25/5/2022 e de 3 a 10/8/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 26/01/2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO:	SEI nº 0018335-78.2021.8.23.8000
OBJETO:	Curso "Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública", (curso <i>in company</i> e no formato <i>on-line</i>). Formulário de solicitação de capacitação (1155120)
CONTRATADA:	One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA - CNPJ n.º 06.012.731/0001-33
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/1993.
VALOR:	R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
DATA	Boa Vista, 25 de janeiro de 2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO:	06/2020 - 0022151-39.2019.8.23.8000
ADITAMENTO:	Segundo Termo Aditivo
ASSUNTO:	Prestação de Serviços de link de Internet com velocidade 300 Mbps, dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS)
CONTRATADA:	Claro S.A - CNPJ nº 40.432.544/0001-47
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	PRORROGAÇÃO da vigência por mais 12 (doze) meses, com término em 28/01/2023 sem reajuste.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 57, II, e Art. 55, III, da Lei nº 8.666/93.
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Felipe Diogo Jácome Queiroz – Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	HERICK KELMER DE SOUZA ARAÚJO
DATA:	Boa Vista, 25 de janeiro de 2022.

DIRETORIA DE APOIO AO PRIMEIRO GRAU**PORTARIA Nº 003, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

O Juiz Coordenador da Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento na Portaria nº 540, de 16 de março de 2021; e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0000158-32.2022.8.23.8000, resolve:

Art 1º Determinar a atuação da Assessoria Jurídica Virtual na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, a partir de 27 de janeiro de 2022 até 5 de abril de 2022, na forma proposta no Plano de Ação apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 27 de janeiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Juiz Rodrigo Bezerra Delgado
Coordenador da Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau



OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA**Expediente de 26/01/2022****Autos n.º 0833872-63.2019.823.0010 - 3º EDITAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Daniel Damasceno Amorim Douglas**,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do **processo de Substituição de curatela n.º 0833872-63.2019.823.0010**, tendo como requerente **Antônio Correa da Rocha e interditado Virgílio Correa da Silva Neto**, tendo o MM. Juiz decretado a substituição da curatela deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** "Ante o exposto, resolvendo o mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, **julgo procedente o pedido, para substituir a curadora do interditado Virgílio Correa da Silva Neto, passando o encargo da curatela a ser exercido pelo requerente Antônio Correa da Rocha. O curador nomeado não poderá**, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. **Os valores recebidos** de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição". Boa Vista/RR, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um. Daniel Damasceno Amorim Douglas, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **vinte e seis** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte dois**. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Maria das Graças Barroso de Sousa (Diretora de Secretaria, em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Maria das Graças Barroso de Sousa
Diretora de Secretaria, em exercício.

Autos n.º 0824414-51.2021.823.0010 - 3º EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Daniel Damasceno Amorim Douglas**,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do **processo de Interdição n.º 0824414-51.2021.823.0010, tendo como requerente Lauande Passos Marques e interditado Luzinete Rodrigues dos Passos**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** "Assim, à vista do contido nos autos, bem como o parecer favorável do Ministério Público, **decreto a interdição de Luzinete Rodrigues Dos Passos, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu curador Lauande Passos Marques, que deverá assisti-la em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao(a) curador(a) dirigir e reger os bens do(a) interditado(a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o(a) interditado(a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interditado (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento da incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição." Boa Vista/RR, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um. Daniel Damasceno Amorim Douglas, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **vinte e seis** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e dois**. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Maria das Graças Barroso de Sousa (Diretora de Secretaria, em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.**

Maria das Graças Barroso de Sousa
Diretora de Secretaria, em exercício.

Autos n.º 0821634-41.2021.823.0010 - 2º EDITAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Daniel Damasceno Amorim Douglas**,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0821634-41.2021.823.0010**, tendo como requerente **Cláudia Betânia dos Santos de Souza e interdita Pâmela dos Santos de Souza**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DA SENTENÇA: Vistos.. **Cláudia Betânia dos Santos de Souza** vem postulando a interdição de **Pâmela dos Santos de Souza**. Em audiência, o requerente declarou que a interditanda possui problemas mentais e não possui bens. Nomeou-se Curador Especial ao interditando, o qual impugnou o pedido por negativa geral dos fatos. Na presente audiência foram realizados interrogatório e inspeção judicial. O ilustre representante do Ministério Público opinou pela interdição. É o brevíssimo relatório. Decido. Por se tratar de procedimento de jurisdição voluntária, em que o juiz não é "obrigado a observar o critério de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que reputar mais conveniente ou oportuna" (CPC, art. 723, parágrafo único), deixo de observar o procedimento previsto para os feitos de interdição, pois não há necessidade de exame pericial para avaliação da incapacidade do interditando, já estando as moléstias documentalmente comprovadas nos autos e corroboradas pelo interrogatório e inspeção realizados na presente data. Outrossim, claro está que o interditando está sendo bem auxiliado pelo requerente nos atos da vida civil, não havendo razões para alterar tal quadro. Assim, e considerando que a interdição facilitará o acesso do interditando aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, recebendo o amparo de pessoa de seu círculo familiar, reputo que a causa já se encontra madura para julgamento. Destarte, em atenção à dignidade da pessoa humana e ao melhor interesse de Pâmela dos Santos de Souza, tenho por possível o reconhecimento de que ela precisa de auxílio para o exercício dos atos da vida civil. **Diante do exposto e à vista do contido nos autos julgo procedente o pedido para decretar a interdição de Pâmela dos Santos de Souza, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora Cláudia Betânia dos Santos de Souza**, que deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais. **O curador nomeado não poderá**, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome desta, sem autorização judicial. **Os valores recebidos de entidade** previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. **Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil** e as respectivas sanções. **Em obediência ao** disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciaram a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. Daniel Damasceno Amorim Douglas, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **vinte e seis** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte dois**. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Maria das Graças Barroso de Sousa (Diretora de Secretaria, em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Maria das Graças Barroso de Sousa
Diretora de Secretaria, em exercício.

Autos n.º 0828.389-81.2021.823.0010 - 2º EDITAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR COM PRAZO DE 10 DIAS**

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Daniel Damasceno Amorim Douglas**,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Substituição de curatela n.º 0828.389-81.2021.823.0010**, tendo como requerente **Jeane Braga Batista** e interditado **Antônio Gomes e Silva**, tendo o MM. Juiz decretado a substituição da curatela deste, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DA SENTENÇA: "Vistos etc. Estando satisfatoriamente resguardados os interesses das partes, e claro está que o interditando está sendo bem auxiliado pela requerente nos atos da vida civil, não havendo razões para alterar tal quadro. Assim, e considerando que a interdição facilitará o acesso do interditando aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, recebendo o amparo de pessoa de seu círculo familiar, reputo que a causa já se encontra madura para julgamento. **Destarte, em atenção à dignidade da pessoa humana e ao melhor interesse, tenho por possível o reconhecimento de que ele precisa de auxílio para o exercício dos atos da vida civil. Diante do exposto e à vista do contido nos autos, homologo para que surta seus efeitos legais, o acordo firmado pelas partes, julgando extinto o processo com resolução de mérito, na forma do Art. 487, III, alínea b do CPC.** Expeça-se o termo de curatela definitiva. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição". Boa Vista/RR, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um. Daniel Damasceno Amorim Douglas, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **vinte e seis** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e dois**. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Maria das Graças Barroso de Sousa (Diretora de Secretaria, em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Maria das Graças Barroso de Sousa
Diretora de Secretaria, em exercício.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. **Daniel Damasceno Amorim Douglas**, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

CITAÇÃO de **Francisca Dutra de Oliveira**, brasileira, do lar, nascida em 18/09/1975, inscrita no CPF nº 582.220.142-34, RG nº 2927338SSP/PA, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0806994-33.2021.823.0010 - Ação de Reconhecimento de União Estável, em que são partes C.A. da S., contra Francisca Dutra de Oliveira**, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia. Ficando ciente que em não havendo manifestação será nomeado curador especial, na forma do art. 257. II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois**. E, para constar, Eu, J.A.L. (Técnica Judiciária) o digitei e Maria das Graças Barroso de Sousa (Diretora de Secretaria, em exercício), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Maria das Graças Barroso de Sousa
Diretora de Secretaria, em exercício.



EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz **Daniel Damasceno Amorim Douglas**, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista RR do Estado de Roraima, determinou a

INTIMAÇÃO de Jardel Duarte Tavares, brasileiro, solteiro, nascido em 23/08/1997, portador do CPF 030.041.292-48, filho de Jander da Silva Tavares e Maria de Lourdes de Carvalho Duarte, demais dados ignorados pela parte autora, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, em 03 (três) dias, pagar a dívida de alimentos e acessórios no valor de **R\$ 699,07 (seiscentos e noventa e nove reais e sete centavos)**, referente a **diferença dos meses de outubro de 2020 a outubro de 2021**, bem como das demais parcelas que se vencerem no curso do processo n.º **0825.407-31.2020.823.0010** – cumprimento de sentença, sob pena de prisão e de protesto judicial da dívida, nos termos do art. 528 §1º e § 7º do CPC, Lei 13.105 de 16/03/2015.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois**. E, para constar, Eu, J.A.L. (Técnica Judiciária) o digitei e Maria das Graças Barroso de Sousa (Diretora de Secretaria, em exercício), por ordem do MM. Juiz o assinou.

Maria das Graças Barroso de Sousa
Diretora de Secretaria, em exercício.



2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 26.01.2022

**MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**
**Diretor de Secretaria
Everton Sandro Rizzo Piva**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo 0812823-92.2021.8.23.0010 – Inventário**

Inventariante: A. D. C.

Advogados: OAB 1773N-RR - MARCELA MOLETA BORGES e OAB 615A-RR - THALES MOLETTA DE MENEZES

Espólio de L. P. da S.

O MM JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: RODENEY SOUZA PEREIRA DA SILVA e TÁRCILA SENA SILVA, brasileiros, demais dados ignorados, estando em lugares incertos e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO das pessoas acima para tomarem conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentarem contestação. Na falta de contestação serão consideradas revéis e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme art. 257, IV do CPC.

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, CLPN (Escrivã) o digitei.

EVERTON SANDRO ROZZO PIVA
Diretor de Secretaria

2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 26/01/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0815290-78.2020.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): MUNICÍPIO DO CANTÁ - RR,

Réu(s): LAURO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PRESTES,

Estando o(s) executados(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO do(a) Executado(s) **LAURO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PRESTES (RG: XXX026 SSP/RR E CPF/CNPJ: 508.XXX.862-00)**, para tomar conhecimento da sentença proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(..) Assim, extingo o presente feito, com julgamento de mérito, na forma do art. 924, II e art. 925, ambos do Código de Processo Civil. Custas pelo executado. Sem honorários. Havendo penhora/restricção nestes autos, providencie-se o imediato levantamento. Cumpridas as determinações supra e não havendo recurso de que trata o art. 34 da Lei nº 6.830/1980 (LEF), archive-se. Intimem-se e archive-se.(..)" Fica a parte também ciente de que poderá recorrer da referida sentença no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, no termos do art. 1.003, §5º do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26 de janeiro de 2022. Eu, ANDERSON CARLOS DA COSTA, Serventuário de Justiça, que o digitei e Priscila Herbert, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

PRISCILA HERBERT
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0157897-07.2007.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,

Réu(s): RENATO TREVISON, TREVISAN & CIA LTDA,

Estando o(s) executados(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO do(a) Executado(s) **RENATO TREVISON (CPF/CNPJ: 275.XXX.861-53) E TREVISAN & CIA LTDA (CPF/CNPJ: 01.XXX.707/0001-65)**, para tomar conhecimento da sentença proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(..)Assim, diante do exposto, havendo certeza jurídica de que a sentença lançada no EP. 65 contém análise, fundamentação e dispositivo adequados e claros, sem omissão ou erro material a serem objeto de reparo, conheço dos embargos de declaração em epígrafe, por restarem atendidos os requisitos de admissibilidade, para o fim de julgá-los IMPROCEDENTES, mantendo intacta a sentença embargada. Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Cumpra-se.(...)” Fica a parte também ciente de que poderá recorrer da referida sentença no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, no termos do art. 1.003, §5º do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26 de janeiro de 2022. Eu, LOURIVAL SANTOS Serventuário de Justiça, que o digitei e Priscila Herbert, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

**PRISCILA HERBERT
Diretor(a) de Secretaria**

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 26/01/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Phillip Barbieux Sampaio, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária n.º 0820353-21.2019.8.23.0010**Requerente(s):** B.V. Financeira S.A C.F.I. - CNPJ n.º 01.149.953/0001-89**Requerido(s):** JOSE OSVALDO DOS SANTOS ARAUJO - CPF n.º 934.378.543-72

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s) JOSE OSVALDO DOS SANTOS ARAUJO**, a fim de tomar(em) conhecimento da presente ação de busca e apreensão, ajuizada pelo(s) requerente(s), para pagar integralmente a dívida, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 3º, §2º do Decreto-Lei 911/69 hipótese na qual o bem lhe será restituído livre ônus, ou para, querendo, responder no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Autor. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 26 de janeiro de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Phillip Barbieux Sampaio, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Usucapião n.º 0802573-73.2016.8.23.0010

Requerente(s): ELIEZER PEDRO DE ANDRADE e VELMA VIRIATO MINGUEM

Requerido(s): JOAO RAMON DUARTE - CPF n.º 255.649.941-91

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s) JOAO RAMON DUARTE**, a fim de tomar(em) conhecimento da presente ação de Usucapião, ajuizada pelo(s) requerente(s) para declarar domínio sobre imóvel situado à Rua Dr. Luiz Brito Junior nº 120, Bairro Senador Hélio Campos, nesta Cidade e apresentar(em) contestação no prazo de **15 (quinze) dias**, o qual será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste edital, sob pena de não havendo manifestação dos citados acima, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, em conformidade com o artigo 256, II, § 3º, do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 26 de janeiro de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Phillip Barbieux Sampaio, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação Monitória n.º 0840906-89.2019.8.23.0010

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ n.º 00.000.000/0001-91

Requerido(s): TEOTONIO VIEIRA DE MATOS - CPF n.º 391.446.743-68

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s) TEOTONIO VIEIRA DE MATOS**, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, o qual será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste edital, efetue o pagamento de R\$ 108.865,55 (cento e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), além do pagamento dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa. Cumprida a obrigação no prazo estabelecido a parte ficará isenta do pagamento das custas processuais. A requerida poderá oferecer embargos no prazo de 15 dias. Não oferecidos os embargos ou rejeitados estes, constituir-se-á de pleno direito o Título Executivo Judicial, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 26 de janeiro de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Phillip Barbieux Sampaio, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos de Procedimento Ordinário n.º 0837620-06.2019.8.23.0010

Requerente: PROSSERV COM SERV LTDA - CNPJ n.º 04.548.553/0001-34

Requerido(s): Denize Leonor de Oliveira - CPF n.º 715.547.932-20

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s) Denize Leonor de Oliveira**, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

OBSERVAÇÃO: Na forma do art. 257, parágrafo único, do CPC, o autor deverá providenciar e comprovar nos autos a publicação do edital em jornal local de ampla circulação

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 26 de janeiro de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Phillip Barbieux Sampaio, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos de Procedimento Ordinário n.º 0832284-89.2017.8.23.0010

Requerente: GIANNE MORCELLI COSTA DOS PRAZERES

Requerido(s): ROMULO WILSON VACA MARQUES – CPF n.º 028.352.578-96 e ROMULO W. V. MARQUES-ME - CPF n.º 03.458.062/0001-30

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s) ROMULO WILSON VACA MARQUES e ROMULO WV MARQUES-ME**, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 26 de janeiro de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

3ª VARA CÍVEL

Expediente de 26/01/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

A MM. Juíza de Direito Dr^a. Rafaelly da Silva Lampert, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0807978-17.2021.8.23.0010

Autora: FRANCINETE FERNANDES DE SOUSA,

Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Estando a parte autora em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da parte Autora, **FRANCINETE FERNANDES DE SOUSA**, brasileira, inscrita no CPF n.º 664.XXX.XXX-49, demais dados ignorados, a fim de comparecer no consultório da médica perita Nympha Carmem Akel Thomaz Salomão, para realização da perícia designada para o dia 09 de março de 2022, no período das 08h30min às 10h30min, por ordem de chegada, que ocorrerá no seu consultório, localizado na Rua Nossa Senhora do Carmo, 93, bairro Centro, Boa Vista-RR (ao lado da igreja matriz). A parte autora deverá comparecer pessoalmente na mencionada data, no local acima indicado, e apresentar os seus documentos pessoais, boletim de ocorrência do acidente de trânsito, bem como da documentação médica referente ao ocorrido, que consiste no prontuário médico, eventuais exames e receituários. A parte autora ficará desde já cientificada do seu dever de comparecer à perícia agendada, sendo que a sua falta injustificada acarretará na preclusão da produção da prova pericial, seguindo-se o processo em seus demais atos processuais.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/01/2022. Eu, Paulo Pereira de Carvalho, que o digitei e, HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizado no(a) Centro Cívico - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4727 – E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOSDiretor de Secretaria, de ordem da MM. Juíza
Rafaelly da Silva Lampert

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 26/1/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0809241-21.2020.8.23.0010**

Réu: JUAN CARLOS RENGIFO PUINCHE

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **JUAN CARLOS RENGIFO PUINCHE, nascido no dia 28/01/1982, filho de MARIA LOURDEN PUICHE DE RENGIFO** para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...)Não havendo causa de diminuição ou de aumento de pena a ser considerada, fixo a pena 07 (sete) meses e 03 (três) dias de detenção. Por aplicação do disposto no § 2º, do art. 387, do CPP, verifico que o réu não foi preso por este feito, não havendo que se falar, portanto, em detração da pena. O regime inicial de cumprimento de pena será o , nos termos do art. 33, §2º, alínea "c"aberto do Código Penal. Por tratar-se de caso de violência doméstica, descabe a substituição da pena aplicada por só pena de multa substitutiva, prevista nos arts. 44, § 2º e 60, § 2º, ambos do CP, conforme disposto no art. 17, Lei 11.340/06. Descabe, também, a substituição da pena aplicada por qualquer das penas restritivas de direito previstas no art. 43, do CP, à vista de o delito ter sido praticado com violência, conforme art. 44, I, do mesmo Diploma legal (Súmula 588 do STJ). Contudo, cabe a aplicação do benefício da suspensão da execução da pena pelo período de 02 (dois) anos, devendo as condições serem determinadas pelo juiz da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, vez que o regime de cumprimento da pena é aberto e não estão presentes, até a presente data, os requisitos da segregação cautelar. Em que pese a vítima tenha afirmado não ter interesse na fixação de quantia a título de dano moral, constato que o réu depositou fiança na importância de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove) reais, motivo pelo qual determino a destinação da fiança em favor da vítima, devendo a secretaria expedir alvará no nome da ofendida, após descontadas as custas judiciais. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/1/2022. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 26/1/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0809241-21.2020.8.23.0010**

Réu: YESSICA JHON SALDIVIA GONZALES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **YESSICA JHON SALDIVIA GONZALES, nascido no dia 02/05/1991, em VENEZUELA, sexo: feminino, filho de CARMELIA JOSE-FINA GONZALES e de , , para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...)"("...)"Não havendo causa de diminuição ou de aumento de pena a ser considerada, fixo a pena 07 (sete) meses e 03 (três) dias de detenção. Por aplicação do disposto no § 2º, do art. 387, do CPP, verifico que o réu não foi preso por este feito, não havendo que se falar, portanto, em detração da pena. O regime inicial de cumprimento de pena será o , nos termos do art. 33, §2º, alínea "c"aberto do Código Penal. Por tratar-se de caso de violência doméstica, descabe a substituição da pena aplicada por só pena de multa substitutiva, prevista nos arts. 44, § 2º e 60, § 2º, ambos do CP, conforme disposto no art. 17, Lei 11.340/06. Descabe, também, a substituição da pena aplicada por qualquer das penas restritivas de direito previstas no art. 43, do CP, à vista de o delito ter sido praticado com violência, conforme art. 44, I, do mesmo Diploma legal (Súmula 588 do STJ). Contudo, cabe a aplicação do benefício da suspensão da execução da pena pelo período de 02 (dois) anos, devendo as condições serem determinadas pelo juiz da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, vez que o regime de cumprimento da pena é aberto e não estão presentes, até a presente data, os requisitos da segregação cautelar. Em que pese a vítima tenha afirmado não ter interesse na fixação de quantia a título de dano moral, constato que o réu depositou fiança na importância de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove) reais, motivo pelo qual determino a destinação da fiança em favor da vítima, devendo a secretaria expedir alvará no nome da ofendida, após descontadas as custas judiciais. (...)", (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/1/2022. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.**

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 26/1/2022

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0825421-20.2017.8.23.0010**

Réu: **FRANCIVALTO FERNANDES OLIVEIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FRANCIVALTO FERNANDES OLIVEIRA**, nascido no dia **01/06/1992**, em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **ANILDA OLIVEIRA DA SILVA** e de **JOSÉ FERNANDES DE CARVALHO**, RG: **3735478 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, § 9º, Detenção: 3 meses a 3 anos Detenção CP, ART 147: Ameaça, CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses, na forma do art. 61, II "f", c/c art. 69 do Código Penal c/c art. 7º, I e II, da Lei Federal nº 11.340/2006 Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/1/2022. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0811472-89.2018.8.23.0010**

Réu: **MICHEL VIANA DE SOUSA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MICHEL VIANA DE SOUSA, nascido no dia 14/08/1996, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ROSANGELA SILVA e de MIGUEL GOMES DE SOUSA, RG: 4180038 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, § 9º, Detenção: 3 meses a 3 anos Detenção, art. 147, com a incidência da agravante prevista na alínea "f" do inc. II do art. 61, todos do Código Penal, combinados com os arts. 5º, incisos I e III, e 7º, incisos I e II, ambos da Lei 11.340/2006 alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa**, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19/1/2022. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 26/01/2022

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0825421-20.2017.8.23.0010**

Réu: **FRANCIVALTO FERNANDES OLIVEIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FRANCIVALTO FERNANDES OLIVEIRA**, nascido no dia **01/06/1992**, em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **ANILDA OLIVEIRA DA SILVA** e de **JOSÉ FERNANDES DE CARVALHO**, RG: **3735478 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, § 9º, Detenção: 3 meses a 3 anos Detenção CP, ART 147: Ameaça, CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses, na forma do art. 61, II "f", c/c art. 69 do Código Penal c/c art. 7º, I e II, da Lei Federal nº 11.340/2006 Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/11/2021. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 99143-2741 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 26JAN2022

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 071 - PGJ, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar a escala de plantão dos **Promotores de Justiça das Comarcas do interior**, abrangidas pela **Região Sul (Rorainópolis e São Luiz do Anauá)**, no mês de **JANEIRO/2022**, publicada pela Portaria nº 1405-PGJ, DJE Nº 7055 de 20 de dezembro de 2021, conforme abaixo:

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONE
28 A 31JAN22	DR. ANDRÉ FELIPE BAGATIN	(95) 99117-9288

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 26/01/2022, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458522** e o código CRC **FAB67AA9**.

PORTARIA Nº 072 - PGJ, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Interromper, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público, por interesse do serviço, a partir de 24JAN2022, as férias do Promotor de Justiça, Dr. **RICARDO FONTANELLA**, anteriormente deferidas pela Portaria nº 1.441-PGJ, de 27DEZ2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 7060, de 28DEZ2021, ficando o período restante para ser usufruído oportunamente, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0013971/2021-09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 26/01/2022, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458531** e o código CRC **8042020B**.

PORTARIA Nº 073 - PGJ, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a partir de 24JAN2022, Portaria nº 1.442-PGJ, de 27DEZ2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 7060, de 28DEZ2021, que designou a Promotora de Justiça, Dra. **CLÁUDIA CORREA PARENTE**, para responder pela 2ª Titularidade da 2ª Promotoria de Justiça Criminal, sem prejuízo de suas atuais atribuições, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0013971/2021-09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 26/01/2022, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458532** e o código CRC **2A5B6F42**.

PORTARIA Nº 075 - PGJ, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Remover a servidora **RAYANE DE SOUZA PESSOA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, da Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim/RR para a 2ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Execução Penal, de Crimes Militares e de Controle Externo da Atividade Policial, a partir de 13DEZ2021, conforme Processo SEI nº 119.26.1000000.0014360/2021-70.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 26/01/2022, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458559** e o código CRC **47BCDC31**.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 063 - DG, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **FRANCIELE COLONESE BERTOLI**, 06 (seis) dias de férias a serem usufruídos no período de 21 a 26FEV2022, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0000454/2022-42, de 14JAN2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 26/01/2022, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458388** e o código CRC **E2589DF0**.

PORTARIA Nº 064 - DG, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 016 -DG, de 07JAN2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 7068, de 10JAN2022, que concedeu 14 (quatorze) dias de folga compensatória por ter trabalhado durante o Recesso Forense, à servidora **MARCIA CRISTINA DOS SANTOS**, no período de 24JAN2022 a 06FEV2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0000049/2022-24.

Publique-se, Registre. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 26/01/2022, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458466** e o código CRC **BE0C0959**.

PORTARIA Nº 065 - DG, DE 26 DE JANEIRO 2022

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo SEI nº 19.26.1000000.0013215/2021-71, bem como apresentação de atestado médico pelo servidor,

RESOLVE:

Alterar o período de usufruto do recesso forense do servidor **ORTIZ MARCOS MARTINS PEDROSO**, anteriormente concedido pela Portaria nº 1.302-DG, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 7050, de 13DEZ2021, para usufruto no período de 25DEZ2021 a 02JAN2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0013215/2021-71.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 26/01/2022, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458482** e o código CRC **F69B60D9**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 171 - DRH, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e Emenda Constitucional Nº 046/2016, de 18/05/2016, no Diário Oficial Nº 2764 de 19/05/2016.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CLEYTON LOPES DE OLIVEIRA**, 20 (vinte) dias de licença paternidade, no período 14JAN2022 a 02FEV2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0000603/2022-73.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL**, Diretor(a) de Departamento, em 26/01/2022, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458339** e o código CRC **F95423E9**.

DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
	(Últimos 12 meses)													
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.970.241,40	5.875.028,93	5.947.039,90	8.303.896,58	7.740.933,26	5.792.864,45	5.830.138,26	5.753.539,13	5.674.671,83	5.773.837,76	8.400.381,66	6.933.385,57	76.995.958,73	192.251,79
Pessoal Ativo	4.803.214,34	5.708.001,87	5.780.012,84	8.136.869,52	7.490.392,67	5.625.837,39	5.663.111,20	5.586.512,07	5.507.644,77	5.606.810,70	8.128.649,67	6.745.167,11	74.782.224,15	192.251,79
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.803.214,34	4.831.318,48	5.124.871,30	7.088.363,20	7.035.510,19	4.967.959,48	4.916.195,05	4.930.894,77	4.846.304,12	4.946.451,48	7.464.728,85	4.991.198,82	65.947.010,08	64.926,62
Obrigações Patronais	0,00	876.683,39	655.141,54	1.048.506,32	454.882,48	657.877,91	746.916,15	655.617,30	661.340,65	660.359,22	663.920,82	1.753.968,29	8.835.214,07	127.325,17
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	167.027,06	167.027,06	167.027,06	167.027,06	250.540,59	167.027,06	167.027,06	167.027,06	167.027,06	167.027,06	250.540,59	167.027,06	2.171.351,78	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	138.302,66	138.302,66	138.302,66	138.302,66	207.453,99	138.302,66	138.302,66	138.302,66	138.302,66	138.302,66	207.453,99	138.302,66	1.797.934,58	0,00
Pensões	28.724,40	28.724,40	28.724,40	28.724,40	43.086,60	28.724,40	28.724,40	28.724,40	28.724,40	28.724,40	43.086,60	28.724,40	373.417,20	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.191,40	21.191,40	42.382,80	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11.285,98	9.138,91	330.267,02	2.228.178,24	4.431,50	97.809,36	89.772,13	3.251,75	0,00	0,00	8.188,62	0,00	2.782.323,51	116.781,42
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	11.285,98	9.138,91	330.267,02	2.228.178,24	4.431,50	97.809,36	89.772,13	3.251,75	0,00	0,00	8.188,62	0,00	2.782.323,51	116.781,42
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.958.955,42	5.865.890,02	5.616.772,88	6.075.718,34	7.736.501,76	5.695.055,09	5.740.366,13	5.750.287,38	5.674.671,83	5.773.837,76	8.392.193,04	6.933.385,57	74.213.635,22	75.470,37

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL REAJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.541.376.132,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.148.345,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.114.840,85	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	5.538.112.946,30	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III b)	74.299.105,59	1,34
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	110.827.522,64	2,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	105.286.146,51	1,90
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	99.744.770,38	1,80

FONTE: Sistema FIPLAN, Unidade Responsável MPRR, Data de emissão 18/01/2022 às 10:22.

Recorre Corrente Líquida enviada pela SEFAZ-RR via e-mail em 18/01/2022 às 10:32.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Mary Maura Macedo Lopes
Coordenadora de Controle Interno

Diogo Figueiredo de Oliveira
Diretor Orçamentário e Financeiro

Janaina Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)		
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	(f) = (a - (b + c + d + e))					(g)	(h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício									
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	48.796.810,96	0,00	258.571,11	0,00	0,00	48.538.239,85	8.652.563,67	0,00	39.885.676,18			
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	9.523.734,51	0,00	258.571,11	0,00	0,00	9.265.163,40	4.446.621,61	0,00	4.818.541,79			
FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	39.273.076,45	0,00	0,00	0,00	0,00	39.273.076,45	4.205.942,06	0,00	35.067.134,39			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Recursos Vinculados ao RPPS												
Recursos de Operações de Crédito												
Recursos de Alienação de Bens/Ativos												
Recursos Vinculados a Precatórios												
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais												
Outros Recursos Vinculados												
TOTAL (III) = (I + II)	48.796.810,96	0,00	258.571,11	0,00	0,00	48.538.239,85	8.652.563,67	0,00	39.885.676,18			

FONTE: Sistema FIPLAN, Unidade Responsável MPRR, Data de emissão 17/01/2022 às 11:54.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Mary Maura Macedo Lopes
Coordenadora de Controle Interno

Diogo Figueiredo de Oliveira
Diretor Orçamentário e Financeiro

Janaina Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		5.541.376.132,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		5.538.112.946,30

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	74.289.105,59	1,34%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	110.827.522,64	2,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	105.286.146,51	1,90%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	99.744.770,38	1,80%

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	8.652.563,67	39.885.676,18

FONTE: Sistema FIPLAN, Unidade Responsável MPRR, Data de emissão 18/01/2022 às 10:22.

Receita Corrente Líquida enviada pela SEFAZ-RR via e-mail em 18/01/2022 às 10:32.

Mary Maura Macedo Lopes
Coordenadora de Controle Interno

Diogo Figueiredo de Oliveira
Diretor Orçamentário e Financeiro

Janaína Cameiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 26/01/2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 131/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a Resolução/CSDPE nº 67, de 08 de novembro de 2021 (0315188); CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica Nº. 001/2021, entre a DPE/RR e a Polícia Civil do Estado de Roraima (0315185); CONSIDERANDO o Ofício Nº 159/2022/DEFIT/SDPG/DPG (0327788), Teor do Processo Sei nº 000215/2022; CONSIDERANDO a Ordem de Serviço N.º 004/2022 - GAB/IIOC/PC/RR (0327622);

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Servidora do Instituto de Identificação do Estado, **ELIANA MARIA DE OLIVEIRA LIMA**, para prestar assistência junto a equipe da Defensoria Itinerante, na emissão de primeira e segunda via de Registro Geral, na Ação a ser realizada no Município de Rorainópolis/RR (Vila do Equador e Distrito Nova Colina), no período de **25 a 28 de janeiro** do corrente ano, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 25 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 25/01/2022, às 11:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0327758 e o código CRC 1DE1F8F1.

PORTARIA Nº 110/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 004628/2018.

RESOLVE:

I - Convalidar 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, no dia 18 de janeiro de 2022, a servidora **IRENE ROQUE DOS ANJOS**, Chefe do Controle Interno, conforme atestado médico apresentado.

II - Designar a servidora **LAÍZA DE AGUIAR SANTOS** para responder como Chefe do Controle Interno, no dia 18 de janeiro de 2022, em substituição da servidora IRENE ROQUE DOS ANJOS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 19 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 19/01/2022, as 14:28, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0327171 e o código CRC BBD8708F.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 105/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000165/2022.

RESOLVE:

Convalidar 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de janeiro de 2022, ao servidor **DIEGO DAMASCENO SARRAFF**, Chefe da Seção de Administração e Segurança de Redes, conforme atestado médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 19 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 24/01/2022, as 11:26, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0327070 e o código CRC 7178D619.

PORTARIA Nº 102/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000164/2022.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ROGÉRIO LIMA ALBURQUERQUE**, Técnico em Informática, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de janeiro de 2022, conforme atestado médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 19 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 24/01/2022, as 11:25, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0327033 e o código CRC BB8C657F.

Relatório de Gestão Fiscal - Exercício: 2021 / Período de referência: 3º Quadrimestre RGF - Anexo 01
| Tabela 1.3 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Defensoria Pública

DESPESA EXECUTADA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal
DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)

- Exercício:
2021 / Período
de referência: LIQUIDADAS

3º
Quadrimestre
RGF - Anexo
01 | Tabela 1.3

-
Demonstrativo
da Despesa
com Pessoal -
Defensoria
Pública
DESPESA
COM
PESSOAL

Despesa com
Pessoal

DESPESA
BRUTA COM
PESSOAL (I)

Pessoal Ativo

Vencimentos,
Vantagens e

Outras

Despesas

Variáveis

Obrigações

Patronais

Benefícios

Previdenciários

Pessoal Inativo
e Pensionistas

Aposentadorias

, Reserva e

Reformas

Perceitos

Outros

Benefícios

	JAN/ 2021	FE V/2 /2021	MAR /2021	ABR/ 2021	MAIO/ 2021	JUN /2021	JUL /2021	AGO/2 021	SET/ 2021	OUT/2 021	NOV/ 2021	DEZ/ 2021	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.890,62	4.310,06	3.809,02	4.364,435,08	5.220,648,92	3.699,520,75	3.774,303,26						
Pessoal Ativo	3.890,62	4.205,912,80	3.694,40	4.048,292,80	4.992,662,68	3.477,75	3.547,899	3.473,693,69	3.652,323,62	4.372,836,49	5.398,83	6.414,850,78	51.160,643,39
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.890,62	4.205,912,80	3.694,40	4.048,292,80	4.992,662,68	3.477,75	3.547,899	3.473,693,69	3.652,323,62	4.372,836,49	5.398,83	6.414,850,78	51.160,643,39
Obrigações Patronais													0,00
Benefícios Previdenciários													0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas													0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00
Perceitos													0,00
Outros Benefícios													0,00

Previdenciarios															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º da art. 18 da LRF)	0,00	107,39	114,624	316,142,28	227,986,24	228,073,00	226,544,27	238,536,84	238,801,85	238,238,107,14	234,745,74	623,573,56	2.794,532,60	0,00	2.794.532,60
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntaria															0,00
Decorrentes de Decisões Judicial de período anterior ao da apuração															0,00
Decorrentes de Exercícios Anteriores de períodos ao da apuração															0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3,890,62	4,313,310,06	3,809,026,36	4,364,435,08	5,220,648,92	3,699,520,75	3,774,303,26	3,712,230,53	3,891,125,47	4,610,943,63	5,630,584,57	7,038,424,34	53,955,175,99	0,00	53.955.175,99

Documento nº Relatório de Gestão Fiscal - 3º Quadrimestre 2021/2022/DIC/DEPOF/DG/DPG

FONTE: FIPLAN, SEFAZ/RR e DEPOF/DPE/RR

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma para maior transparência, as despesas executadas estão agregadas em:

1. Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
2. Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

**RGF - Anexo
01 | Tabela 1.3**

**-
Demonstrativo de Valores
da Despesa
com Pessoal -
Defensoria
Pública**

**Notas
Explicativas**
Notas
Explicativas:

Boa Vista - RR, 25 de Janeiro de 2022.

Riso Duarte B. Filho

Diretor do Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Irene Roque dos Anjos

Chefe do Controle Interno

Maria de Fátima L. da Silva

Diretora Geral

Stélio Dener de Souza Cruz

Defensor Publico-Geral

RGF - Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa dos Restos a Pagar - Defensoria Pública do Estado de Roraima

Disponibilidade de Caixa	Obrigações Financeiras			Demais Obrigações Financeiras (e)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício) (f)=(a-(b+c+d+e))	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (g)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) (a)	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (h)=(f-g)
	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	544.354,95	-	-	67.193,39	477.161,56	-	-	477.161,56
Recursos Ordinarios	544.354,95	-	-	67.193,39	477.161,56	-	-	477.161,56
Outros Recursos Não Vinculados								
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS								

DOS (II)Recursos
Vinculados
ao RPPSRecursos
de
Operações
de CréditoRecursos
de
Alienação
de
Bens/AtivosRecursos
Vinculados
a
PrecatóriosRecursos
Vinculados
a
Depósitos
JudiciaisOutros
Recursos
Vinculados

TOTAL	544.								
(III) = (I + II)	354,95	-	-	-	67.193,39	477.161,56	-	-	477.161,56

RGF - Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa dos Restos a Pagar - Defensoria Pública do Estado de Roraima

Valores

Notas Explicativas

Boa Vista - RR, 25 de Janeiro de 2022.

RGF - Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida

**Valor Até o
Quadrimestre**

Receita Corrente Líquida

-

Receita Corrente Líquida

5.541.376.132,20

Receita Corrente Líquida Ajustada

5.538.112.946,30

RGF - Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal

Valor Realizado no Período

VALOR

% SOBRE A RCL

AJUSTADA

Despesa com Pessoal

Despesa Total com Pessoal - DTP	-	53.955.175,99	0,97%
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>			
Limite Prudencial (paragrafo unico art. 22 da LRF) - <%>			
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>			

Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa

RGF - Anexo 06 Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal Restos a Pagar	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	0,00	477.161,56
Valor Total	0,00	477.161,56

RGF - Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal Valores
Notas Explicativas

Notas Explicativas:

Boa Vista - RR, 25 de Janeiro de 2022.

Riso Duarte B. Filho

Diretor do Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Irene Roque dos Anjos

Chefe do Controle Interno

Maria de Fátima L. da Silva

Diretora Geral

Stélio Dener de Souza Cruz

Defensor Público-Geral

Em 24 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por RISO DUARTE BARBOSA FILHO, Diretor do Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças, em 25/01/2022, as 10:32, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por IRENE ROQUE DOS ANJOS, Chefe de Controle Interno, em 25/01/2022, as 12:02, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



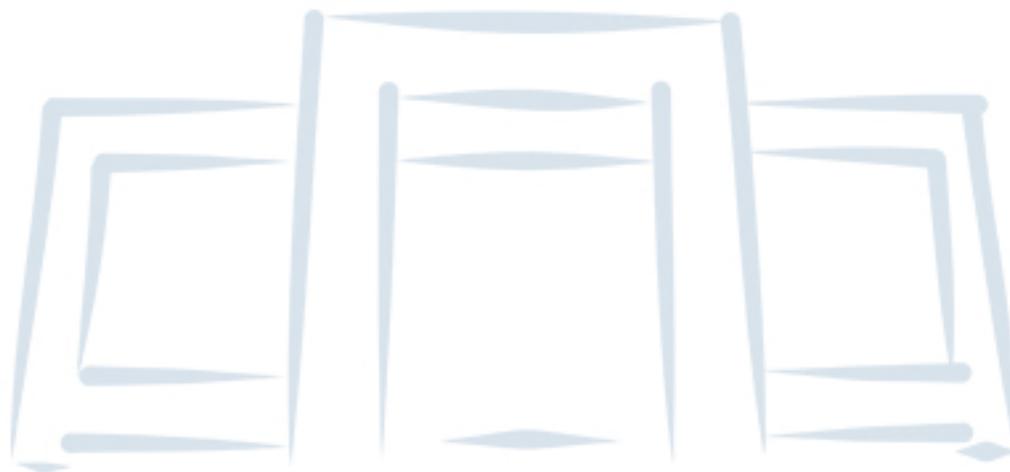
Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 25/01/2022, as 13:37, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 25/01/2022, as 13:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0327462 e o código CRC D3C84F82.



TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 26/01/2022

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) WIGO HENDRES DA SILVA OLIVEIRA e JAIHÂNI SOARES DA SILVA

ELE: nascido em Itaituba-PA, em 05/03/2000, de profissão Frentista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua S-34, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ WILLAME DE OLIVEIRA e SERJANY SANTANA DA SILVA. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 04/06/1994, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua S-34, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ RIBAMAR CONCEIÇÃO DA SILVA e MARIA RAIMUNDA SOARES.

2) JOSÉ EDUARDO PEREIRA LIMA e ISABELE CECÍLIA DA COSTA FEITOSA

ELE: nascido em Araguaína-TO, em 11/02/1995, de profissão Estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na RUA NATAN ALVES DE BRITO, Boa Vista-RR, filho de JULIMAR NASCIMENTO LIMA e SÔNIA PEREIRA DE SOUSA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 25/02/2003, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Almerindo dos Santos, Boa Vista-RR, filha de ERONILSON BISPO FEITOSA e ELIONETE COSTA DE SOUSA FEITOSA.

3) CICERO PAZ DE MENEZES e ADRIANA FONTENELE DAHER

ELE: nascido em Senador Pompeu-CE, em 14/04/1972, de profissão Técnico Em Eletrônica, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Jornalista Feutmann Gondim, Boa Vista-RR, filho de LUIZ GALVÃO DE MENEZES e FRANCISCA PAZ DE MENEZES. ELA: nascida em Fortaleza-CE, em 06/05/1980, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Jornalista Feutmann Gondim, Boa Vista-RR, filha de JORGE ELIAS DAHER e MARIA DE FÁTIMA FONTENELE DAHER.

4) EDINEI FERNANDES DE LIMA e RAIMUNDA HONORATA VILLALLÓN

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 21/03/1986, de profissão Assistente Social, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Stevam Pereira da Costa, Boa Vista-RR, filho de ELIANE FERNANDES DE LIMA. ELA: nascida em Imperatriz-MA, em 11/10/1977, de profissão Enfermeira, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Francisco Inácio de Souza, Boa Vista-RR, filha de JÚLIO CARVALHO DA SILVA e RAIMUNDA HONORATA DA SILVA.

5) ALBERTO DE ALMEIDA COSTA e ORIDETE APARECIDA CORRÊA RAMALHO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 20/11/1969, de profissão Economista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua dos Tajás, Boa Vista-RR, filho de TOMÉ VIEIRA DA COSTA e IVANETE DE ALMEIDA DA COSTA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 26/08/1972, de profissão Administradora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua dos Tajás, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ ORIVALDO RAMALHO e VALDETE CORRÊA RAMALHO.

6) DANIEL DIAS TAPAJÓS e HERLEANNE DO ROSARIO OLIVEIRA FARES

ELE: nascido em Santarém-PA, em 19/12/1995, de profissão Mecânico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Moisés de Souza Cruz, Boa Vista-RR, filho de EDIVALDO FERREIRA TAPAJÓS e EUCIMAR DIAS. ELA: nascida em Santarém-PA, em 08/10/1982, de profissão Fiscal de Loja, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Moisés de Souza Cruz, Boa Vista-RR, filha de AFONSO SOUZA PINTO e WALDEIA DE OLIVEIRA PINTO.

7) WENDERSON FELIX RODRIGUES GOMES e NÚBIA DO NASCIMENTO

ELE: nascido em Belém-PA, em 15/12/1990, de profissão Analista, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Lourival Coimbra, Boa Vista-RR, filho de ELSON FELIX DOS SANTOS GOMES e ANA DEL CARMEM DELGADO RODRIGUES. ELA: nascida em Crixás-GO, em 20/09/1985, de profissão Administradora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Lourival Coimbra, Boa Vista-RR, filha de PEDRO RIBEIRO DO NASCIMENTO e MARIA EMÍLIA DO NASCIMENTO.

8) EDMUNDO DA SILVA SAMPAIO e RISOLENE SILVA DE SOUSA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 25/05/1977, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida São Joaquim, Boa Vista-RR, filho de CRISANTO DA SILVA SAMPAIO JUNIO e MARIA IRINEIA DA SILVA SAMPAIO. ELA: nascida em Santarém-PA, em 19/02/1979, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida São Joaquim, Boa Vista-RR, filha de GERÔNIO MAIA DE SOUSA e TEREZINHA DE JESUS SILVA DE SOUSA.

9) AMARILDO CARTEGIANE CONCEIÇÃO COSTA e HELLEN WHITE LIMA XAVIER

ELE: nascido em Carutapera-MA, em 06/06/1979, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Capitão Clovis da Costa, Boa Vista-RR, filho de JOSINO FERREIRA COSTA e ROSILDA CONCEIÇÃO. ELA: nascida em Manaus-AM, em 05/04/1976, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Capitão Clovis da Costa, Boa Vista-RR, filha de MESSIAS GONZAGA XAVIER e ALTACY LIMA XAVIER.

10) IVELTON VARGAS DOS SANTOS e LOVANNY SOUSA DE PAIVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 22/06/2001, de profissão Estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Abel Francisco de Oliveira, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ CÍCERO ERNESTO DOS SANTOS e IZANIRA VARGAS GUIMARÃES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 26/05/2000, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Abel Francisco de Oliveira, Boa Vista-RR, filha de MANOEL FREITAS DE PAIVA e OZANA SILVA DE SOUSA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 26 de janeiro de 2022. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

